

**LEI Nº 284/2019.**

Guarinos-Goiás, aos 08 dias de Novembro de 2019.


**“ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE COLETOR MUNICIPAL, A FIM DE EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO ITR- IMPOSTO TERRITORIAL RURAL”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarinos **APROVOU**, e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Compete ao cargo de Coletor Municipal, sem prejuízo das atribuições já definidas na Lei Municipal nº 216, de 07 de novembro de 2014, efetuar o lançamento de créditos tributários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarinos, aos 08 dias do mês de Novembro de 2019.

  
José Antonio da Silva  
CPF: 774.44.061-04  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal